



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2026 • Ano XI • Nº 6374

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026

Processo Administrativo Nº 091-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Data de Publicação: 04/05/2026 17:14:24

				TOTAL DO PROCESSO:	242.000,00
FUNERARIA SANTA RITA LTDA				25.140.883/0001-66	242.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 947	Lance: 242.000,00	Total: 242.000,00	
Item: 1	Unidade: Outorga	Marca: Serviço		Modelo: Serviço	
Descrição: Outorga de permissão dos serviços funerários no município De Luís Eduardo Magalhães/BA, para preenchimento de 01 (uma) vaga, em consonância com o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 877/2019 e ainda considerando os dados do último censo de 2022, que registraram a população de 107.909 habitantes neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 86.670,00		Valor Unit.: 242.000,00		Total Item: 242.000,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RONEY OLIVEIRA DE ARAÚJO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IRVING ANTUNES DE CERQUEIRA LUZ

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026

Processo Administrativo Nº 091-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Data de Publicação: 04/05/2026 17:14:24

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/10/2026 10:30:06

Outorga permissa para empresa especializada na execução de serviços Funerários no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, conforme previsto no artigo 80, da Lei Municipal 877/2019, em conformidade co

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Outorga	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: Outorga de permissão dos serviços funerários no município De Luís Eduardo Magalhães/BA, para preenchimento de 01 (uma) vaga, em consonância com o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 877/2019 e ainda considerando os dados do último censo de 2022, que registraram a população de 107.909 habitantes neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 242.000,00	Valor Total: 242.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUNERARIA SANTA RITA LTDA	947	25.140.883/0001-66	86.670,00	242.000,00		Sim
2 PAI - PLANO ASSISTENCIAL	210	03.726.651/0001-51	90.000,00	240.500,00	-0,62	Sim
3 HPF SERVICE LTDA	486	12.423.913/0001-08	86.670,00	205.000,00	-14,76	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RONEY OLIVEIRA DE ARAÚJO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IRVING ANTUNES DE CERQUEIRA LUZ

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026

Processo Administrativo Nº 091-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Data de Publicação: 04/05/2026 17:14:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2026 10:30:11

Outorga permissa para empresa especializada na execução de serviços Funerários no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, conforme previsto no artigo 80, da Lei Municipal 877/2019, em conformidade co

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Outorga	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: Outorga de permissão dos serviços funerários no município De Luís Eduardo Magalhães/BA, para preenchimento de 01 (uma) vaga, em consonância com o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 877/2019 e ainda considerando os dados do último censo de 2022, que registraram a população de 107.909 habitantes neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 242.000,00	Valor Total: 242.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUNERARIA SANTA RITA LTDA	947	25.140.883/0001-66	86.670,00	242.000,00		Sim
2 PAI - PLANO ASSISTENCIAL	210	03.726.651/0001-51	90.000,00	240.500,00	-0,62	Sim
3 HPF SERVICE LTDA	486	12.423.913/0001-08	86.670,00	205.000,00	-14,76	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Atos Administrativos

01/10/2026, 10:33

blcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DDU7I8iuCqXaM8cmhEP5rm57BelvCB_yXypXTuDdTGH...

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026 **Processo Adm: Nº 091-2026**

Objeto: Outorga de permissão dos serviços funerários no município De Luís Eduardo Magalhães/BA, para preenchimento de 01 (uma) vaga, em consonância com o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 877/2019 e ainda considerando os dados do último censo de 2022, que registraram a população de 107.909 habitantes neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais):
FUNERARIA SANTA RITA LTDA (25140883000166) com o lote: 1 no valor total de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, 01 de outubro de 2026

WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.214.419/0001-05.

PERMISSIONÁRIA: FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.140.883/0001-66.

OBJETO: Delegação, a título precário e sem caráter de exclusividade, da prestação de serviços funerários no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, nos termos da Lei Municipal nº 877/2019, abrangendo, dentre outros, o fornecimento de urnas funerárias, organização e realização de pompas fúnebres, transporte e preparação de cadáveres, montagem e manutenção de velórios e sepultamento.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo.

REMUNERAÇÃO: A Permissionária será remunerada diretamente pelos contratantes dos serviços, observados os preços máximos fixados pelo Município por meio de Decreto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Municipal nº 877/2019 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2026.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 1º de outubro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Ao 1º (**primeiro**) dia do mês de **outubro** de **2026** (dois e vinte e vinte e seis), O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida Octogonal, Jardim Imperial, inscrito no CNPJ Nº 04.214.419/0001/05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Ondumar Ferreira Borges Junior, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, pelo presente Termo permite a empresa **FUNERARIA SANTA RITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua das Turbinas, no 545, Bairro Barreirinhas, CEP: 47.810-563, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ 25.140.883/0001-66, Telefone (77) 99921-4139, E-mail: planoassistencialprosaude@outlook.com, neste ato representada por seu representante legalmente habilitado, o Sr. Roberto Dias de Souza Andrade, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob no 843.140.281-49, doravante designada por **PERMISSIONÁRIA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, sob a égide da Lei Municipal nº 877/2019, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, e nos autos do processo administrativo nº 091/2026, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo e legislação pertinente a matéria.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO é a delegação a título precário da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, conforme disposto na Lei Municipal nº 877/2019, de 12 de abril de 2018, e art. 40 da Lei Federal nº 8.987/95.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Assinado digitalmente via  **ZEROBOX**
Valide este documento em <https://item.zerobox.link/validador> pelo código: DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA SEGUNDA - A permissão para prestação de serviços funerários importa na prestação dos seguintes serviços:

- I - a confecção e fornecimento de urnas funerárias;
- II - a organização e realização das pompas fúnebres;
- III - o transporte de cadáveres;
- IV - a preparação do corpo sem vida;
- V - o fornecimento de urna no padrão escolhido pelos familiares;
- VII - a montagem e manutenção de velórios, com os parâmetros definidos nos termos desta Lei;
- VIII - o sepultamento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Edital, a pompa fúnebre compreende a preparação do cadáver com vistas à realização ordenada do sepultamento ou cremação como a limpeza, vestimenta e adornos para o traslado e o velório do corpo, com ou sem o fornecimento de urnas funerárias.

OBRIGATÓRIOS: venda de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, preparação: higienização e paramentação de cadáveres, transporte de cadáveres exumados, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento.

FACULTATIVOS: exclusivamente a critério do contratante do serviço: aluguel de capelas, altares, banquetas e ônibus, aquisição para ornamentação através de coroa e arranjos de flores ou paramentos afins, bem como outros itens não constantes do primeiro.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo de permissão é de **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Assinado digitalmente via  **ZEROBOX**
Valide este documento em <https://item.zerobox.link/validador> pelo código: DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a:

- II – sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pela PERMITENTE, e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE;
- III – manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, com sede no Município ;
- IV – cumprir as ordens de serviços emanadas pela PERMITENTE, através da CAAFE;
- V – obedecer a tipos, modelos e padrões dos serviços objeto da permissão;
- VI – instalar os equipamentos e materiais necessários as pessoas envolvidas na execução dos serviços;
- VII – assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas, em relação aos seus empregados ou prepostos que forem executados na execução e prestação dos serviços de construção de jazigos;
- VII – assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas, em relação aos seus empregados ou prepostos que forem executados na execução e prestação dos serviços funerários;
- VIII – assumir todas as responsabilidades fiscais, decorrentes da execução e da prestação dos serviços de que trata este instrumento de concessão;
- IX – atender as exigências das leis municipais, estaduais e federais aplicáveis a matéria e Legislação atinente a Saúde Pública e ao Meio Ambiente;
- X – manter e oferecer os serviços objeto desta permissão, padronizados pelo **MUNICÍPIO** a todos os interessados que buscarem seus serviços, observando para estes os preços fixados pelo **MUNICÍPIO** .

DAS VEDAÇÕES

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Assinado digitalmente via  Zerobox
Valide este documento em <https://item.zerobox.link/validador> pelo código: DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA QUINTA - É expressamente vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

- I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento dos serviços objeto desta permissão;
- II - cobrar valores acima do fixado para os serviços objeto desta permissão;
- III - paralisar os serviços objeto da permissão;
- IV - exibir de forma ostensiva os artigos fúnebres em qualquer local do Município, inclusive nos locais destinados à realização dos serviços, bem como utilizar quaisquer divulgações com intuito de propaganda comercial da permissão outorgada;
- V - subcontratar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto da permissão.
- VI - exercer qualquer outra atividade que não esteja ligada à prestação dos serviços de construção de jazigos, nas dependências dos cemitérios públicos.

DA FIXAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços máximos obedecerão rigorosamente a tabela fixada pelo **MUNICÍPIO** por Decreto, para cada tipo de serviço escolhido pelo interessado.

I - os preços poderão ser revistos se houver variação dos custos operacionais da **PERMISSIONÁRIA** visando assegurar a justa remuneração do capital desde que demonstrado minuciosamente à **PERMITENTE**, mediante prévia aprovação desta e após ouvir o Conselho Municipal Deliberativo dos Serviços Funerários - COMDESF.

II - os preços dos serviços objeto desta permissão poderão ser corrigidos anualmente pelo reajuste do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Assinado digitalmente via  Zerobox
Valide este documento em <https://item.zerobox.link/validador> pelo código: DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DAS PENALIDADES E DA CASSAÇÃO DA PERMISSÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento por parte da PERMISSONÁRIA de qualquer das cláusulas do Edital de Concorrência nº 001/2026, parte integrante desta permissão, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações, e Lei Municipal nº. 877/2019, de 12 de abril de 2019, importando nas seguintes sanções, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e:

I - Pela inobservância das obrigações e deveres estabelecidos em Lei sujeitará às permissionárias infratoras às seguintes sanções, aplicadas separadas ou cumulativamente:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, para regularização;
- c) revogação da permissão.

DA REVOGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Estará sempre ressalvado ao MUNICÍPIO PERMITENTE:

I - antes da assinatura do Termo de Permissão o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou não a licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

II - ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

DA EXTINÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Assinado digitalmente via  Zerobox
Valide este documento em <https://item.zerobox.link/validador> pelo código: DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Permissão poderá ser extinto:

- I - unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO , atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização;
- II - quando a PERMISSIONÁRIA não cumprir quaisquer das obrigações constantes, neste instrumento, no Edital de Concorrência nº. 001/2026, Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações, Lei Municipal nº. 877/2019, de 12 de abril de 2019, e no que couber à Lei Federal nº. 8.987, de 13/02/1995;
- III - entrar em falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no que o originou;
- IV - transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Permitente;
- IV - por mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO - Independentemente das penalidades pecuniárias impostas, a concessão outorgada poderá ser revogada sem quaisquer indenizações, caso a PERMISSIONÁRIA incorra nas seguintes situações:

- I - Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- II - Infringir as condições importantes neste instrumento, leis e regulamentos municipais e pelo Edital de Concorrência nº. 001/2026, por ação ou omissão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O MUNICÍPIO , através da Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE, procederá, sempre que julgar conveniente:

- I - vistorias na sede da PERMISSIONÁRIA;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Assinado digitalmente via  ZEROBBOX
Valide este documento em <https://item.zerobox.link/validador> pelo código: DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

II – fiscalização dos serviços prestados, para verificar o cumprimento no disposto na legislação municipal e no presente Termo de Permissão.

III – o presente Termo foi firmado nos autos do processo administrativo nº 091/2026, em decorrência da homologação da Concorrência eletrônica nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante naquele processo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do edital de Concorrência nº 001/2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 1º de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA

PERMITENTE

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal

FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA

PERMISSIONÁRIA

Roberto Dias de Souza Andrade

Sócio-Administrador

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Assinado digitalmente via  ZEROBBOX
Valide este documento em <https://item.zerobox.link/validador> pelo código: DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E





Documento assinado digitalmente
com validade jurídica



Data e hora oficial baseadas em
Brasília, Brasil.
Sincronizado com o NTP.br e
Observatório Nacional (ON).



TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.pdf

Código do documento:

DOC-DCC34EFD-59FC-4964-B914-5E23E623F73E

Hash SHA256:

939046d3fdddc90fdd317862221c3118b401dcb4bc84b
b746f6db284d5caf3f5

Hash SHA512:

929b86d2c033d7f00698bda19389402e79f15b27cd46
af9cbc5a95776dbd6a01f4a96f7aca886ba66c19e6fe51
3925c543064cd226fea606647e0fa2ba11a2f5



Documento Válido

1 assinatura foi
realizada e autenticada com sucesso.



Escaneie o QR Code para verificar a
autenticidade deste documento.

Histórico de Assinaturas

Confira abaixo a ordem e os detalhes de cada assinatura realizada neste documento.



ROBERTO DIAS DE SOUZA ANDRADE

planoassistencialprosaude@outlook.com



Data de Assinatura

05/10/2026 12:40:15-03:00



IP

172.31.32.187



Sistema Operacional

OS X



CPF

***.140.281-**



Localização

-12.156852, -44.990305



Navegador

Safari



ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

juniorlem



Data de Assinatura

06/10/2026 12:59:46-03:00



IP

172.31.30.98



Navegador

Chrome



CPF

***.930.175-**



Sistema Operacional

iOS



Integridade Garantida

Documento protegido por
criptografia SHA-256.



Carimbo do Tempo

Data e hora sincronizadas com
o NTP.br e Observatório
Nacional (ON).



Segurança

Documento protegido contra
alterações e fraudes.



Validade Jurídica

Este documento possui
validade jurídica conforme
legislação vigente.

Assinado digitalmente via

